



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.758 de 18 de dezembro de 2014.**  
Autoria: Antônio Costa do Nascimento

*"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Jardim Ingá, na forma que especifica e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Jardim Ingá, registrada com o CNPJ nº 07.742.145/0001-07, com sede à Rua 32, quadra 13, lote 02, Jardim Ingá, nesta cidade.

**Art. 2º.** A Associação dos Feirantes do Jardim Ingá gozará de todos os benefícios que fazem jus as entidades que são declaradas de Utilidade Pública.

**Parágrafo único.** Fica o Prefeito Municipal de Luziânia autorizado a fornecer a declaração de Utilidade Pública à Entidade mencionada no caput do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1ª Secretária

MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário